



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 72, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 e 211 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.002176/2010-92,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira AEROVIAS DE INTEGRACIÓN REGIONAL S.A. - AIRES, de nacionalidade colombiana, com capital destacado de US\$ 5,000 (cinco mil dólares), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 96, SEÇÃO 1, P. 116, DE 21 DE MAIO DE 2010.